

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2017-17 PMBGA

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, HIDROSSANITÁRIOS E DE PINTURAS EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURFA E SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, NO ANO DE 2017., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARGAMASSA TIPO A, PCT DE 20 KG	335.00	UNIDADE		
00002	ARMAÇÃO DE 01 PORO RODANIA	85.00	UNIDADE		
00003	ARMAÇÃO DE 02 POROS SEM RODANIA	80.00	UNIDADE		
00004	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, TIPO MAGNÉCO	250.00	UNIDADE		
00005	BISNAGA, CORES SORTIDAS	630.00	UNIDADE		
00006	BOCAL DE PLÁSTICO COM RABICHO para lâmpada incandescente, com rabicho, base E-27.	170.00	UNIDADE		
00007	BOCAL PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	125.00	UNIDADE		
00008	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO, COMPLETO	150.00	UNIDADE		
00009	BRAQUETES DE 02 POROS	66.00	UNIDADE		
00010	BRAQUETES DE 03 POROS	60.00	UNIDADE		
00011	BRAQUETES DE 04 POROS	60.00	UNIDADE		
00012	CABO DE COBRE, 2X2X5MM,ROLO COM 100M	28.00	ROLO		
00013	CABO DE COBRE, 4MM, AZUL, ROLO COM 100M	28.00	ROLO		
00014	CABO DE COBRE, 6MM, AZUL, ROLO COM 100MM	28.00	ROLO		
00015	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, 2,5, ROLO COM 100M				

	28.00	ROLO	
00016		CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, 3X2X5MM, ROLO COM 100M	
	28.00	ROLO	
00017		CABO DUPLEX, ROLO COM 10M	
	23.00	ROLO	
00018		CABO FLEXÍVEL, 1,5MM, ROLO COM 100M	
	50.00	ROLO	
00019		CABO FLEXÍVEL 10MM, ROLO COM 100M	
	21.00	ROLO	
00020		CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO COM 100M	
	33.00	ROLO	
00021		CABO FLEXÍVEL 4MM, ROLO COM 100M	
	28.00	ROLO	
00022		CABO FLEXÍVEL 6MM, ROLO COM 100M	
	28.00	ROLO	
00023		CABO PP 2X4, ROLO COM 100M	
	45.00	ROLO	
00024		CAIXA D'ÁGUA, FIBRA, 2.000L	
	27.00	UNIDADE	
00025		CAIXA D'ÁGUA, FIBRA, 500L	
	65.00	UNIDADE	
00026		CAIXA D'ÁGUA, FIBRA, 1.000L	
	68.00	UNIDADE	
00027		CAIXA POLIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	
	54.00	UNIDADE	
00028		CAL, SACO COM 20 KG	
	830.00	SACO	
00029		CANALETA PERFURADA COM TAMPA 15X15MM	
	105.00	UNIDADE	
00030		CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO	
	125.00	UNIDADE	
00031		CARRO DE MÃO, GALVANIZADO	
	60.00	UNIDADE	
00032		CARRO DE MÃO, PRETO	
	50.00	UNIDADE	
00033		CAVADEIRA COM CABO	
	35.00	UNIDADE	
00034		CIMENTO CP II, Z32, SACO COM 50KG	
	3,750.00	SACO	
00035		CONE DE SINALIZAÇÃO	
	35.00	UNIDADE	
00036		CONJUNTO SANITÁRIO SIMPLES, 3 PEÇAS	
	110.00	CONJUNTO	
00037		DIJUNTOR BIPOLAR DE 100A	
	43.00	UNIDADE	
00038		DIJUNTOR BIPOLAR DE 15A	
	43.00	UNIDADE	
00039		DIJUNTOR BIPOLAR DE 20A	
	43.00	UNIDADE	
00040		DIJUNTOR BIPOLAR DE 200A	

	17.00 UNIDADE	
00041	DIJUNTOR BIPOLAR DE 25A	
	43.00 UNIDADE	
00042	DIJUNTOR BIPOLAR DE 30A	
	40.00 UNIDADE	
00043	DIJUNTOR BIPOLAR DE 40A	
	43.00 UNIDADE	
00044	DIJUNTOR BIPOLAR DE 50A	
	43.00 UNIDADE	
00045	DIJUNTOR BIPOLAR DE 60A	
	43.00 UNIDADE	
00046	DIJUNTOR BIPOLAR DE 70A	
	43.00 UNIDADE	
00047	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 100A3	
	43.00 UNIDADE	
00048	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 25A	
	29.00 UNIDADE	
00049	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 30A	
	29.00 UNIDADE	
00050	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 40A	
	29.00 UNIDADE	
00051	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 50A	
	29.00 UNIDADE	
00052	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	
	29.00 UNIDADE	
00053	DIJUNTOR UNIPOLAR DE 10A	
	29.00 UNIDADE	
00054	DIJUNTOR UNIPOLAR 100A	
	29.00 UNIDADE	
00055	DOBRADIÇA PARA PORTA	
	182.00 UNIDADE	
00056	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2 ENCARTELA	
	182.00 UNIDADE	
00057	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10M	
	34.00 UNIDADE	
00058	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5M	
	34.00 UNIDADE	
00059	FECHADURA COLONIAL MAÇANETA BOLA	
	125.00 UNIDADE	
00060	FECHADURA DE TRINCO	
	125.00 UNIDADE	
00061	FECHADURA PARA ARMÁRIO	
	125.00 UNIDADE	
00062	FECHADURA COMUM	
	125.00 UNIDADE	
00063	FERRO 3/8, BARRA COM 12M	
	205.00 UNIDADE	
00064	FERRO 5/16, BARRA COM 12M	
	340.00 UNIDADE	
00065	FERROLHO CHATO 4	

	65.00 UNIDADE
00066	FIO CABO FLEXÍVEL 1/5, PRETO E BRANCO, ROLO COM 100M 26.00 ROLO
00067	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5, ROLO COM 100M 35.00 ROLO
00068	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5, ROLO COM 100, 35.00 ROLO
00069	FIO TORCIDO 2X12, PRETO E BRANCO, ROLO COM 100M 35.00 ROLO
00070	FITA ISOLANTE, ROLO COM 5M 70.00 UNIDADE
00071	FITA VEDA ROSCA, GRANDE 73.00 UNIDADE
00072	FITA ZEBRADA 60.00 UNIDADE
00073	FORRO PVC DE 6M, BRANCO, 200X8MM 1,505.00 METRO QUADRADO
00074	HASTE DE ATERRAMENTO 1,2M 37.00 UNIDADE
00075	INTERRUPTOR DE 03 TECLHAS 90.00 UNIDADE
00076	INTERRUPTOR 1 TECLA, COM ESPELHO 90.00 UNIDADE
00077	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA 90.00 UNIDADE
00078	INTERRUPTOR 2 TECLAS, COM ESPELHO 90.00 UNIDADE
00079	INTERRUPTOR CONJUGADO 80.00 UNIDADE
00080	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS 80.00 UNIDADE
00081	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 90.00 UNIDADE
00082	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA, COM PLACA 90.00 UNIDADE
00083	INTERRUPOR DUPLO, COM PLACA 90.00 UNIDADE
00084	INTERRUPTOR EXTERNO, RODONDO 80.00 UNIDADE
00085	INTERRUPTOR RODONDO PÊRA 80.00 UNIDADE
00086	INTERRUPTOR SIMPLES, COM PLACA 90.00 UNIDADE
00087	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBRE POR 90.00 UNIDADE
00088	ISOLADOR DE PINO 3.8 80.00 UNIDADE
00089	ISOLADOR DE PILAR 13.8 KVA 80.00 UNIDADE
00090	LAJOTA CERÂMICA CLASSE A PEI 435.5X35.5 CM

	650.00 METRO QUADRADO	
00091	LAJOTA CERÂMICA CLASSE A PEI, 40X40CM	
	780.00 METRO QUADRADO	
00092	LÂMPADA COMPACTA, 20W	
	170.00 UNIDADE	
00093	LÂMPADA COMPACTA, 25W	
	170.00 UNIDADE	
00094	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPLETA 15WX127V	
	170.00 UNIDADE	
00095	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPLETA 20WX127V	
	170.00 UNIDADE	
00096	LÂMPADA FLUORESCENTE CONVENCIONAL, 20W	
	170.00 UNIDADE	
00097	LÂMPADA FLUORESCENTE CONVENCIONAL, 40W	
	150.00 UNIDADE	
00098	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	
	140.00 UNIDADE	
00099	LÂMPADA FLUORESCENTE, 40W	
	95.00 UNIDADE	
00100	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 18W	
	125.00 UNIDADE	
00101	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 23WX127V	
	145.00 UNIDADE	
00102	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPRIDA, 20W	
	55.00 UNIDADE	
00103	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPRIDA, 40W	
	55.00 UNIDADE	
00104	LÂMPADA FLUORESCENTE OVAL COM BASE	
	75.00 UNIDADE	
00105	LÂMPADA FLUORESCENTE PALITO	
	65.00 UNIDADE	
00106	LÂMPADA INCANDESCENTE 100WX127V	
	150.00 UNIDADE	
00107	LÂMPADA INCANDESCENTE 150WX127V	
	150.00 UNIDADE	
00108	LÂMPADA INCANDESCENTE 200WX127V	
	100.00 UNIDADE	
00109	LÂMPADA INCANDESCENTE 200WX220V	
	140.00 UNIDADE	
00110	LÂMPADA INCANDESCENTE 60WX127V,	
	100.00 UNIDADE	
00111	LIMA KF	
	117.00 UNIDADE	
00112	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 18L	
	188.00 LATA	
00113	MASSA PVA, BRANCA, LATA COM 18L	
	110.00 LATA	
00114	PÁRA-RAIOS 12KVA	
	25.00 UNIDADE	
00115	PIA SIMPLES DE LOUÇA PARA BANHEIRO	

00116	PIA DE INOX PARA COZINHA, 50X120 68.00 UNIDADE
00117	PIA DE INOX PARA COZINHA, 50X160 48.00 UNIDADE
00118	PIA MARMORIZADA 50X160 40.00 UNIDADE
00119	RASTELO 15.00 UNIDADE
00120	REAJUNTE, PACOTE COM 1KG 125.00 UNIDADE
00121	REATOR ELETRÔNICO 2X20 260.00 PACOTE
00122	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 250W AE 25.00 UNIDADE
00123	REATOR PARTIDA RÁPIDA 2X20 25.00 UNIDADE
00124	REATOR PARTIDA RÁPIDA 2X40 25.00 UNIDADE
00125	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W 25.00 UNIDADE
00126	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W 25.00 UNIDADE
00127	RODA FORRO COM 6M 320.00 UNIDADE
00128	SOLVENTE, GALÃO COM 5L 69.00 UNIDADE
00129	TELHA BRADILITE 2,44X0,50 600.00 UNIDADE
00130	TELHA PLAN 16,000.00 UNIDADE
00131	TESOURA PARA JARDINAGEM 18.00 UNIDADE
00132	TIJOLO DE 8 FUIROS 50.00 MILHEIRO
00133	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 18L 300.00 LATA
00134	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L 240.00 LATA
00135	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, LATA COM 900ML 150.00 LATA
00136	TINTA PVA, BRANCO GELO, LATA COM 18L 220.00 LATA
00137	TOMADA CONJUGADA COM INTERRUPTOR DUPLO 150.00 UNIDADE
00138	TOMADAD DE EMBUTIR 150.00 UNIDADE
00139	TOMADA EXTERNA REDONDA 150.00 UNIDADE
00140	TOMADA PARA COMPUTADOR, 2P+T, COM PLACA

00141	85.00 UNIDADE TOMADA SIMPLES COM PLACA
00142	155.00 UNIDADE TOMADA SIMPLES DE SOBRE POR
00143	155.00 UNIDADE TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, 1/2
00144	95.00 UNIDADE EMENDA PARA FORRO PVC COM 6M
00145	310.00 UNIDADE TELHA CAPOTE SÃO PEDRO
00146	2,500.00 MILHEIRO FERRO 4.2MM BARRA 12 MTS
00147	1,220.00 UNIDADE BALDE PLASTICO PRETO REF 121
00148	70.00 UNIDADE JOGO DE VASO ACOPLADO 4 PEÇAS
00149	70.00 UNIDADE ARAME PRE COZIDO
00150	345.00 QUILO ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO
00151	60.00 UNIDADE COMPENSADO Prensado (madeirite) 20mm 1,60x2,20m
00152	200.00 UNIDADE CABO QUADRIplex, ROLO COM 10M
00153	15.00 ROLO CABO QUADRIplex, ROLO COM 25M
00154	10.00 ROLO CABO QUADRIplex, ROLO COM 35M
00155	10.00 ROLO CABO TRIPLEX, ROLO COM 10M
00156	15.00 ROLO CABO TRIPLEX, ROLO COM 25M
00157	14.00 ROLO CABO TRIPLEX, ROLO COM 35M
00158	15.00 ROLO COLA PARA MADEIRA, 1L
00159	150.00 UNIDADE CONECTOR PAR HASTE DE ATERRAMENTO
00160	55.00 UNIDADE CONECTOR PARALELO
00161	480.00 UNIDADE FITA ISOLANTE ALTA-FUSÃO, 19MMX10M, ROLO COM 200M
00162	20.00 UNIDADE FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA, ROLO COM 20M
00163	20.00 UNIDADE FIXADOR DE FIO, 14/16 COM PREGO DE AÇO, PCT COM 100 UNIDADES
00164	45.00 UNIDADE FIXADOR DE FIO EM PVC, COM PREGOS
00165	45.00 UNIDADE LÂMPADA MISTA, 250WX220V

	60.00 UNIDADE	
00166	TOMADA COMUM INTERNA	
	120.00 UNIDADE	
00167	TOMADA CONJUGADA	
	20.00 UNIDADE	
00168	BOCAL E27 DE PLÁSTICO	
	240.00 UNIDADE	
00169	BOCAL E27 DE PORCELANA	
	165.00 UNIDADE	
00170	ARMAÇÃO DE 03 POROS SEM RODANIA	
	50.00 UNIDADE	
00171	ARMAÇÃO DE 04 POROS SEM RODANIA	
	50.00 UNIDADE	
00172	BOCAL E40 DE PLÁSTICO	
	220.00 UNIDADE	
00173	BOCAL E40 DE PORCELANA	
	150.00 UNIDADE	
00174	CHAVE AJUSTÁVEL Nº 10	
	5.00 UNIDADE	
00175	CHAVE FUSÍVEL, 15KV, 100AMP	
	5.00 UNIDADE	
00176	CHAVE MAGNÉTICA	
	8.00 UNIDADE	
00177	CINTA PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO	
	20.00 UNIDADE	
00178	CONECTOR PERFURANTE	
	220.00 UNIDADE	
00179	CONECTOR PERFURANTE, 2,5A, 50	
	70.00 UNIDADE	
00180	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO DE 10MM	
	70.00 UNIDADE	
00181	CONECTOR TIPO CUNHA	
	220.00 UNIDADE	
00182	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M	
	20.00 UNIDADE	
00183	HASTE PARA ATERRAMENTO, 1,5M	
	15.00 UNIDADE	
00184	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,4M COM CONECTOR	
	15.00 UNIDADE	
00185	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	
	100.00 UNIDADE	
00186	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, BULBO	
	100.00 UNIDADE	
00187	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	
	70.00 UNIDADE	
00188	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	
	100.00 UNIDADE	
00189	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, BULBO	
	30.00 UNIDADE	
00190	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, BULBO	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



	100.00 UNIDADE	
00191	RAMAL QUADRIplex 16MM	
	150.00 UNIDADE	
00192	RAMAL QUADRIplex 75MM	
	150.00 UNIDADE	
00193	REATOR ELETRÔNICO 2X40	
	20.00 UNIDADE	
00194	REATOR COM BASE EXTERNA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 70W	
	20.00 UNIDADE	
00195	ROLDANA DE PORCELANA	
	50.00 UNIDADE	
00196	TUBO SOLDAVEL 20MM 6MT	
	300.00 UNIDADE	
00197	TUBO SOLDAVEL 25MM 6MT	
	300.00 UNIDADE	
00198	TUBO SOLDAVEL 32MM 6MT	
	100.00 UNIDADE	
00199	TUBO SOLDAVEL 40MM 6MT	
	100.00 UNIDADE	
00200	TUBO SOLDAVEL 50MM 6MT	
	100.00 UNIDADE	
00201	TUBO SOLDAVEL 60MM 6MT	
	100.00 UNIDADE	
00202	TUBO SOLDAVEL 85MM 6MT	
	100.00 UNIDADE	
00203	TUBO SOLDAVEL 150MM 6MT	
	100.00 UNIDADE	
00204	TUBO SOLDAVEL 100MM 6MT	
	50.00 UNIDADE	
00205	TUBO ESGOTO 40MM 6MT	
	100.00 UNIDADE	
00206	TUBO ESGOTO 50MM 6MT	
	100.00 UNIDADE	
00207	TUBO ESGOTO 75MM 6MT	
	100.00 UNIDADE	
00208	TUBO ESGOTO 100MM 6MT	
	50.00 UNIDADE	
00209	TUBO ESGOTO 150MM 6MT	
	50.00 UNIDADE	
00210	LUVA SECA SOLDAVEL 110MM	
	50.00 UNIDADE	
00211	LUVA SECA SOLDAVEL 85MM	
	50.00 UNIDADE	
00212	LUVA DE CORRER 85MM	
	50.00 UNIDADE	
00213	LUVA DE CORRER 60MM	
	50.00 UNIDADE	
00214	LUVA SECA SOLDAVEL 60MM	
	50.00 UNIDADE	
00215	JOELHO SOLDAVEL 20MM	

	100.00 UNIDADE
00216	JOELHO SOLDAVEL 25MM
	1,000.00 UNIDADE
00217	JOELHO SOLDAVEL 32MM
	300.00 UNIDADE
00218	JOELHO SOLDAVEL 40MM
	100.00 UNIDADE
00219	JOELHO SOLDAVEL 50MM
	100.00 UNIDADE
00220	JOELHO SOLDAVEL 60MM
	100.00 UNIDADE
00221	JOELHO SOLDAVEL 110MM
	50.00 UNIDADE
00222	JOELHO SOLDAVEL 75MM
	100.00 UNIDADE
00223	JOELHO ESGOTO 40MM
	200.00 UNIDADE
00224	JOELHO ESGOTO 75MM
	100.00 UNIDADE
00225	JOELHO ESGOTO 100MM
	100.00 UNIDADE
00226	JOELHO ESGOTO 150MM
	50.00 UNIDADE
00227	JOELHO ESGOTO 200MM
	50.00 UNIDADE
00228	CURVA SOLDAVEL 75MM
	200.00 UNIDADE
00229	CURVA SOLDAVEL 60MM
	100.00 UNIDADE
00230	CURVA ESGOTO 75MM
	200.00 UNIDADE
00231	CURVA ESGOTO 50MM
	100.00 UNIDADE
00232	CANTONEIRA DE METAL
	100.00 UNIDADE
00233	PARAFUSOS N8 COM BUCHAS
	500.00 UNIDADE
00234	BROCA 6MM PARA CONCRETO
	100.00 UNIDADE
00235	BROCA 4MM PARA CONCRETO
	50.00 UNIDADE
00236	BROCA 10MM PARA CONCRETO
	100.00 UNIDADE
00237	BROCA 8MM PARA CONCRETO
	50.00 UNIDADE
00238	BROCA 12MM PARA CONCRETO
	30.00 UNIDADE
00239	PINCEL 4"
	50.00 UNIDADE
00240	PINCEL 1"

	50.00 UNIDADE	
00241	PINCEL 2 1/2"	
	50.00 UNIDADE	
00242	PINCEL 2"	
	50.00 UNIDADE	
00243	PINCEL 1/2"	
	50.00 UNIDADE	
00244	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280G	
	120.00 UNIDADE	
00245	ALICETE UNIVERSAL 8"	
	30.00 UNIDADE	
00246	BOTA DE SEGURANÇA PVC	
	20.00 PAR	
00247	VITRO DE ALUMÍNIO 40X60CM	
	30.00 UNIDADE	
00248	PLUG FEMEA COLORIDO 10AMP	
	40.00 UNIDADE	
00249	PLUG FEMEA COLORIDO 20 AMPERES	
	40.00 UNIDADE	
00250	CHAVE DE FENDA 1/4X6 RETA	
	30.00 UNIDADE	
00251	PENDENTE MECÂNICO GARRA	
	10.00 UNIDADE	
00252	CHAVE COMBINADA 13MM	
	10.00 UNIDADE	
00253	VEDALIT 1LT	
	200.00 UNIDADE	
00254	BROCA 4MM DE AÇO PARA MADEIRA	
	10.00 UNIDADE	
00255	BROCA 6MM DE AÇO PARA MADEIRA	
	10.00 UNIDADE	
00256	BROCHA 8MM DE AÇO PARA MADEIRA	
	10.00 UNIDADE	
00257	BROCA 10MM DE AÇO PARA MADEIRA	
	10.00 UNIDADE	
00258	CAIXA DE DESCARGA PLENA EM PVC BRANCA	
	200.00 UNIDADE	
		VALOR TOTAL R\$

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia. FDGFGF.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2017 Atividade 0707.151220000.2.026 Manut. da Sec. Obras, Viação e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1111.082430000.2.057 Fundo Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1212.102710000.2.075 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1313.121220000.2.101 Manutenção do Fundo Municipal Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 0,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 13 de Janeiro de 2017

DIAS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL